

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1086

Vitor Naressi Netto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc...No uso de suas atribuições legais, consoante Resolução 176/2009 e considerando o quanto deliberado, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirassununga para criação de Comissão Especial Temporária de Ética e Decoro Parlamentar para apurar “representação por falta de decoro parlamentar em face do Vereador Vitor Naressi Netto” de autoria da Vereadora Mirelle Cristina de Araújo Bueno, baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Em razão do deliberado em Sessão Ordinária de 22 de julho de 2024, foram eleitos os Vereadores César Ramos da Costa, Paulo Sérgio Soares da Silva e Natal Furlan a atuarem na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar nº 01/2024. Art. 2º Determino que, sob a presidência do Vereador mais idoso seja feita a eleição, dentro do organismo, para Presidente e Relator. Art. 3º Ficam designados os servidores camarários Nilton Tomas Barbosa, Diretor Jurídico e Gustavo Filomeno Delphine, analista legislativo para apoio e acompanhamento enquanto durarem os trabalhos da Comissão. Art. 4º Fica assinalado que os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar os trâmites dispostos na Resolução nº 176 de 24 de novembro de 2009. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de julho de 2024. Vitor Naressi Netto-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1071/24 –
DISPENSA ELETRÔNICA 0070/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de Aditivo Líquido Plastificante para Concreto referente ao Setor de obras do SAEP, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0070/2024, para a empresa **THIAGO ROGERIO NICOLETTE**, que ofertou o valor de **R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais)**, conforme informações

constantes do Processo. Pirassununga, 23 de julho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 1974/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 146/2023. Termo de Fomento nº 25/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA Objeto: proporcionar benefícios físicos, emocionais e sociais que contribuam para uma melhor qualidade de vida e bem-estar, através do Pilates. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 22 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo nº 5331/2023. Termo de adesão de estágio, que entre si celebram de um lado, Município de Pirassununga, e de outro lado Glécia Juliana Barroso, em observância aos termos da Lei Federal nº 11.788/08. O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão na Unidade Escolar “EMEF Professor Prospero Grisi, endereço: Rua Cuiabá, S/N, Vila Belmiro, telefone: 19 3561 9656, sob a supervisão da Gestora da Unidade: Marilise Moraes de Souza Wohnrath. O presente estágio terá vigência de no máximo 02 (dois) anos, não ultrapassando, no presente caso, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e seu início dar-se-á a partir da assinatura do presente Termo. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, tampouco previdenciário ou afim e também este estágio é sem remuneração. Data da assinatura: 21 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 1986/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 19/2023. Termo de Fomento nº 13/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Objeto: contratação de empresa (mão de obra e material), para adequar as salas e corredores da APAE de Pirassununga. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

contar da data de assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 1987/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 25/2023. Termo de Fomento nº 12/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Objeto: contratação de empresa (mão de obra e material), para adequar as salas e corredores da APAE de Pirassununga. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 1030/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015. Chamamento Público nº 02/2022. Termo de Fomento nº 06/2023. Termo Aditivo nº 128/2024. Entidade: Iniciativa Horizonte. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Objeto: estabelecimento de estrutura e meios para atender até 12 (doze) adolescentes, tendo como intenções precípua, contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão a escolas militares ou, em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o ensino médio, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 06/2023 pelo prazo de 14/09/2024 a 31/12/2024. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo. Data da assinatura: 22 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 35/24. **Processo Administrativo:** 2318/24. **Pregão Eletrônico:** 31/24. **Objeto:** aquisição de sanitizantes para hortícolas. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 24 de julho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 24 de julho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2024. Pirassununga, 23 de julho de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 29/24. **Processo Administrativo:** 3717/24. **Pregão Eletrônico:** 25/24. **Objeto:** aquisição de lanches e água mineral. Adjudicados para as empresas: PABLO SONSINO SILVA, o item: 01; 52.360.973 AMANDA TAP M DOS S DE ALMEIDA, o item: 02. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 22 de julho de 2024. Cicero Justino da Silva – Prefeito.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 27/24. **Processo Administrativo:** 3115/24. **Pregão Eletrônico:** 23/24. **Objeto:** Registro de Preços de óleos lubrificantes para veículos. Proponentes: 21. Ata de Registro de Preços nº 44/24. Compromissária: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. Valor: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). Assinatura: 18/07/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 45/24. Compromissária: MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL. Valor: R\$ 209.775,44 (duzentos e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 18/07/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 42/24. Compromissária: JAVERT ANTONIO DA SILVA LTDA. Valor: R\$ 234.825,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).. Assinatura: 18/07/24. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 43/24. Compromissária: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA. Valor: R\$ 125.640,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Assinatura: 19/07/24. Vigência: 12 (doze) meses. Cicero Justino da Silva – Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

Processo Administrativo: 2933/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 05/23. **Ata de Registro de Preços nº 138/2023. Compromissária:** RR MEDICAL LTDA. **Autorização de Fornecimento nº 1044/2024. Data:** 22/07/2024. **Valor:** 736,92 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **Autorização de Fornecimento nº 1046/2024. Data:** 23/07/2024. **Valor:** 9.392,01 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavo). **Autorização de Fornecimento nº 1047/2024. Data:** 23/07/2024. **Valor:** 612.432,43 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos). **Autorização de Fornecimento nº 1048/2024. Data:** 23/07/2024. **Valor:** 5.567,37 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos). **Objeto:** Aquisição de Medicamentos Constantes da Tabela CMED/ANVISA (Tabela Vigente) de A a Z, Considerando o Maior Percentual de Desconto Ofertado Sobre a Tabela.

Processo Administrativo: 809/2022. **Modalidade:**



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Pregão Presencial nº 25/2022, Lei nº 8.666/1993. **Termo Aditivo nº 118/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 35/22. Contratada:** STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2024. **Valor:** o valor para atender a prorrogação é de R\$ 118.128,10 (cento e dezoito mil cento e vinte e oito reais e dez centavos). **Assinatura:** 22/07/2024. **Objeto:** Prestação de serviços de seguro de cobertura de acidentes pessoais para os Servidores Municipais.

Processo Administrativo: 2031/2020. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 224/2020, Lei nº 8.666/1993. **Termo Aditivo nº 126/24. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 63/20. Locador:** ANTÔNIO CARLOS STRABELLI. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será de R\$ 36.025,20 (trinta e seis mil vinte e cinco reais e vinte centavos). **Assinatura:** 23/07/2024. **Objeto da Locação:** Imóvel situado na rua Pereira Bueno, nº 419, Centro, nesta cidade, destinado a abrigar a Sede do Núcleo de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. - Cícero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.421, DE 23 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à aquisição de materiais de consumo para o DEMUTRAN”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à aquisição de materiais de consumo para o DEMUTRAN, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública
19.01.00 - 06.181.8001.2-265 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 400.0001 - R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

LEI Nº 6.422, DE 23 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado ao repasse às Entidades do Terceiro Setor, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 5.437.738,14 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), destinado ao repasse, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, às Entidades do Terceiro Setor que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2.821 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 300.0249 - R\$ 5.437.738,14

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

LEI Nº 6.423, DE 23 DE JULHO DE 2024

“Dá nova redação ao artigo 29 da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 29 da Lei Municipal nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 A promoção do empregado público ocorrerá automaticamente a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço público prestado no âmbito do Município de Pirassununga.

Parágrafo único. Para os fins que se destinam o caput deste artigo serão computados serviços prestados no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e/ou na Câmara Municipal de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.424, DE 23 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 28.890,25, destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais / aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 28.890,25 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais / aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2-733 - 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 02 - Código de Aplicação 500.0066 - R\$ 28.890,25

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação conforme Deliberação CONSEAS-SP nº 27, de 24 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.425, DE 23 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a criar a Ação de Governo nº 2822 - Subsídio do Transporte Público, na Lei nº 5.799/2021 e na Lei nº 6.175/2023; bem como abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 75.000,00 destinado ao atendimento das despesas com subsídios do transporte público”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada inclusão da nova ação de governo nº 2822 - Subsídio do Transporte Público, na Lei Municipal nº 5.799/2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei Municipal nº 6.175/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinado ao atendimento das despesas com subsídios do transporte público, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01.00 - 26.453.8001.2-822 - 3.3.90.45 - Subvenções Econômicas - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.000 - R\$ 75.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender as inclusões de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Governo

03.01.00 - 04.122.7001.2-234 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.000 - R\$ 75.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "FEST PIRA – 2024"**

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o chamamento público que tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização das festividades do evento "FEST PIRA – 2024".

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado "FEST PIRA – 2024" será realizado no período de 03 à 06 de agosto de 2024, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila - Fepasa, no Município de Pirassununga/SP.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO I;

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I e ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigido do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, estrutura para montagem, incluindo transportes, instalação, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.5. O objeto do chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio conforme cláusulas e condições previstas neste Chamamento Público e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 12/08/2024, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele, não havendo em se falar da entrada desses valores nos cofres públicos;

4.2. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será de ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

5.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;

II. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos das sanções administrativas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos previstas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;

III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, federal, fundiárias e trabalhistas, conforme ANEXO III deste edital;

5.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.1.2 As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de propostas, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise.

5.2 DOS IMPEDIMENTOS:

5.2.1 Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

6.2. Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá encaminhar toda a documentação, isto é os anexos III à VIII, exclusivamente pelo e-mail: cultura@pirassununga.sp.gov.br; no período compreendido de 24 à 26/07/2024, sendo que só serão aceitas as inscrições da data final, até às 16h00.

6.3. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente;

6.4. **As propostas serão avaliadas no dia útil seguinte da data final de entrega, isto é, dia 26/07/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação que se reunirá para análise e julgamento;

6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos;

6.6. Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada através de Portaria nº 510 de 12 de julho de 2024, a qual poderá solicitar pareceres para subsidiar sua decisão.

7.2. A FASE DE ELEIÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

7.2.1. A Comissão fará a abertura das propostas em sessões públicas, sendo todos os atos lavrados em ata;

7.2.2. As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos itens 5.1 e 5.2 e demais elementos do edital;

7.2.3 A Comissão fará a divulgação do resultado do processo de seleção por publicação no Diário Oficial do Município;

7.2.4 O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Prefeitura de Pirassununga;

7.2.5. Não serão considerados motivos para o indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

7.2.6. As decisões da Comissão Especial de Seleção e Avaliação serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município;

7.2.7. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, haverá prazo para interposição de recurso, caso haja interesse manifestado, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação no DOM;

7.2.8. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista dos patrocinadores, bem como a classificação final;

7.2.9. Após a publicação do relatório referido neste item do presente Edital no DOM, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela Prefeitura de Pirassununga, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

8.1. O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste edital.

8.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

8.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomará todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

9. DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. O Patrocinador deverá atender a notificação da Administração Pública para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156.

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

9.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

9.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

9.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme as cotas adquiridas.

11.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

11.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

11.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização das festividades do "FEST PIRA - 2024".

13. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

13.1. Na forma prevista neste Edital de Chamamento Público, O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade nas festividades do "FEST PIRA – 2024" nas condições especificadas.

13.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Municipalidade os tamanhos da logomarca.

13.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca em dimensões predeterminada pela municipalidade.

13.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

13.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

14.3. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação para o referido Chamamento Público.

14.5. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

14.6. Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

14.7. Os PATROCINADORES responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Pirassununga, 22 de julho de 2024.

Cícero Justino da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “FEST PIRA – 2024”

ANEXO I – COTAS E VALORES

| COTA | QUANTIDADE DISPONÍVEL | VALOR R\$ |
|----------|--------------------------|-----------------------------------|
| DIAMANTE | 06 | Acima de R\$ 101.000,00 |
| OURO | 08 | De R\$ 76.000,00 à R\$ 100.000,00 |
| PRATA | 10 | De R\$ 51.000 à R\$ 75.000,00 |
| BRONZE | 50 | De R\$ 1.000,00 à R\$ 50.000,00 |

REGRAS ESPECÍFICAS

1. Cotas “Diamante”, “Ouro”: havendo múltiplos interessados do mesmo segmento/área de atuação, será concedida exclusividade ao proponente que primeiro protocolar sua proposta, desclassificando-se os demais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "FEST PIRA – 2024"

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA

I. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA DIAMANTE

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maiores que as demais cotas subsequentes;
- Logo aplicada em outdoor na cidade de Pirassununga, se houver;
- Logo em panfleto de divulgação, se houver;
- Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais;
- Permissão para Inflável ou Blimp;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Envelopamento do palco principal com a logomarca do patrocinador;
- Espaço para montagem de stand comercial de até 10 x 5m (50 m²), com produtos do patrocinador;
- Permissão para até 10 Flags;
- Logo em Backdrop;
- Logo em painel de Led rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes.

II. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA OURO

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maiores que as demais cotas subsequentes;
- Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais;
- Até 05 placas publicitárias de 1,70m x 0,30m em pvc, no recinto do evento;
- Permissão para Inflável ou Blimp;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Espaço dentro do recinto da festa para montagem de stand comercial de até 5m x 5m (25m²);
- Permissão para até 05 flags;
- Logo em painel de Led rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

III. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA PRATA

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca com proporção relativamente maior que as demais cotas subsequentes e menores que as precedentes;
- Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais;
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Até 03 placas publicitárias de 1,70m x 0,30m em pvc, no recinto do evento;
- Permissão para até 03 flags;
- Logo em painel de Led rotativa em frequência maior que as demais cotas subsequentes.

IV. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA BRONZE

- Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maior que as demais cotas subsequentes e menores que as precedentes, como o descritivo "Bronze";
- Permissão para entrega de panfletos ou brindes;
- Permissão para até 3 flags;
- Logo em painel de Led rotativa – em frequência maior que as demais cotas subsequentes.

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “FEST PIRA – 2024”**

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA
HABILITAÇÃO**

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. Procuração, se for o caso;
- IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- III. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- IV. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- V. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
- VII. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

VIII. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

IX. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em anexo do presente Edital;

X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "FEST PIRA – 2024"

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PATROCÍNIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pirassununga

Eu _____, portador do RG
n.º _____ e do CPF n.º _____, Estado Civil
_____, responsável pela empresa
_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, localizada à _____,
N.º _____, Bairro _____ Município/UF

_____, CEP _____, DECLARO para os devidos fins, que tomei conhecimento do EDITAL 006/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Por fim, DECLARO ainda, por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar PATROCINADOR(A) do evento "FEST PIRA – 2024", conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DE PATROCÍNIO:

(Descrever detalhadamente a proposta conforme o item/cota previsto edital)

INTERESSE EM PATROCINAR

| | | | |
|---------|-----|----------|-----------------------------------|
| OPÇÃO 1 | () | DIAMANTE | Acima de R\$ 101.000,00 |
| OPÇÃO 2 | () | OURO | De R\$ 76.000,00 à R\$ 100.000,00 |
| OPÇÃO 3 | () | PRATA | De R\$ 51.000 à R\$ 75.000,00 |
| OPÇÃO 4 | () | BRONZE | De R\$ 1.000,00 à R\$ 50.000,00 |

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente proposta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ()

Celular ()

E-Mail:

OBSERVAÇÃO:

A empresa XXX reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

A empresa XXX declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

A empresa XXX declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "FEST PIRA – 2024"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representada pelo Sr.
(a) _____, CPF _____,
cargo _____ no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos
requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "FEST PIRA – 2024"

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, CNPJ _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação / Chamamento Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar,
quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "FEST PIRA – 2024"

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representada pelo Sr.
(a) _____, CPF _____,
cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta,
sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do
Brasil, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “FEST PIRA – 2024”**

ANEXO VIII - MODELO/MINUTA

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXX, na forma seguinte:

Termo de **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail comercial: XXXXXXXXXXXXXXXX, dados bancários: banco XXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), sócio (a)-proprietário (a), nascido (a) aos XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX; a seguir denominada simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - **PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “FEST PIRA – 2024”** sendo **xxx** Proposta classificada, que se regerá mediante as cláusulas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto obter cotas de patrocínio referente ao item/cota **R\$ XXX** ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele PATROCINADOR.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota (especificar o item/cota com valor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

A) DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. Os valores e cotas deste instrumento correspondem ao ANEXO I, a qual deverá ser indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta, ANEXO IV.

3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO indicada no formulário de proposta, correspondente a **R\$ XXXX**, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia e expressa autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 12 de agosto de 2024.

6.2. A contra partida do patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “FEST PIRA 2024”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumi-as e desrespeitados prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º. O PATROCINADOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado através do servidor **xxxxx, CPF XXXX**, Gestor do Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências e condições previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 5% .

II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que implique sua rescisão, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de São Paulo

IV.Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

12.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Cícero Justino da Silva
Prefeito Municipal
Município Patrocinado

EMPRESA

Representante Legal
Cargo
Empresa Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

FIM DA EDIÇÃO